



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Lei Nº 047/97

Em, 22 de Dezembro de 1997.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O Prefeito Municipal de Riachão do Bacamarte, PB, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art.2º - O Conselho será constituído pôr 04 ( Quatro) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação ( ou órgão equivalente);
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais e alunos;
- d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados pôr seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 ( dois) anos, vedada a recondução para mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Art.3° - Compete ao Conselho:

- I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;
- III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art.4° - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art.5° - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art.6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão do Bacamarte - PB.

*João Cabral Sobrinho*

João Cabral Sobrinho  
Prefeito Constitucional